

TARIFAS DE SERVIÇOS

PORTOS SECOS RODOVIÁRIOS DE JAGUARÃO,
SANT'ANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA - RS

Regimes de Exportação e Importação		
Nome da Tarifa	Descrição da Tarifa	Valor (R\$)
Tarifa de Armazenagem (TAI)	Percentual (%) sobre o valor CIF da mercadoria importada ou FOB da mercadoria a exportar, por um período de 10 (dez) dias ou fração.	0,1037% (zero vírgula mil e quarenta e seis por cento)
Tarifa de Armazenagem (TA2)	Em reais (R\$) por veículo, no caso de mercadorias armazenadas no veículo transportador, por um período de 6 (seis) horas ou fração.	R\$ 12,4184(doze reais, quarenta e um centavos e oitenta e quatro milésimos)
Tarifa de Movimentação (TM)	Em reais (R\$) por m' ou fração.	R\$ 9,4953 (nove reais, quarenta e nove centavos e cinquenta e três milésimos)

Regimes de Exportação e Importação

Serviços Conexos	Valor Unitario (R\$)		Base de Cálculo
Serviços Conexos			
Estadia de veículo e unidade de carga após desembaraço	R\$	57,41	Período de 6h
Repesagem a pedido do cliente	R\$	42,48	Por veículo
Limpeza e desinfecção de veículos	R\$	48,92	Por homem/hora
Abertura de contêiner		382,61	Por contêiner
Abertura ou fechamento de veículo baú a pedido do cliente	R\$	382,61	Por veículo
Abertura ou fechamento de veículo graneleiro a pedido do cliente	R\$	382,61	Por veículo
Abertura ou fechamento de veículo sider a pedido do cliente	R\$	382,61	Por veículo
Lonamento ou deslonamento de veículo a pedido do cliente	R\$	382,61	Por veículo
Colocação de lacres	R\$	17,94	Por lacre
Fornecimento de energia		647,36	Por dia
Fornecimento de energia	R\$	26,98	Por hora
Fornecimento de crachá novo	R\$	52,46	Por crachá
Liberação de cavalo mecânico	R\$	17,94	Por cavalo mecânico
Selagem/Etiquetagem	R\$	0,69	Por unidade
Embalagem e reembalagem		48,92	Por homem/hora
Locação de máquinas/equipamentos	R\$	575,88	Por hora
Emissão de segunda via de boleto de pesagem	R\$	3,20	Por unidade
Substituição de lona ou sider	R\$	115,02	Por veículo
Paletização de mercadorias		127,03	Por palete
Colocação de precintos em ilhós de lona ou sider	R\$	57,51	Por veículo
Amarração de cargas com cordas ou cintas	R\$	74,50	Por veículo

Verificação de número de chassis	R\$	42,33	Por veículo
Estrechamento de carga (Film Stretch)	R\$	95,94	Por palete
Contenção de vazamento (area de químicos)		857,64	Por bombona

MULTELOC www.multilog.com.br

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Faturamento dos serviços na saída dos veículos;
- b) Pagamento dos serviços — à vista, antes da saída dos veículos ou conforme negociação comercial;
- c) Faturamento de armazenagem (TAI) de Entrepasto Aduaneiro — após a saída das mercadorias ou, mensalmente sobre os saldos em estoque. Será utilizada a paridade cambial do dia da retirada das mercadorias;
- d) Tarifas de armazenagem (TAI) sofrerão acréscimo de 100% após o 10 período;
- e) Tarifas de movimentações(TM) sofrerão acréscimo de 100% quando as operações forem realizadas fora do horário comercial do Porto Seco, que é: - Uruguiana: de segunda à sexta-feira das 08:00 às 19:00h e sábado das 08:00 às 13:00h. - Santana do Livramento: de segunda à sexta-feira das 08:00 às 20:00h. - Jaguarão: de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:45h.
- f) Está autorizada contratualmente, a cobrança em dobro das tarifas de Armazenagem (TAI), Movimentação (T M) e Serviços Conexos de mercadorias tóxicas, odorantes, inflamáveis, corrosivas e outras consideradas perigosas ou nocivas à saúde pela legislação pertinente, bem como, produtos frágeis ou de difícil manipulação.
- g) Os valores referentes à Armazenagem (TAI), Armazenagem (TA2), Movimentação (T M) e Serviços Conexos devidas a MULTILOG em razão do abandono de qualquer mercadoria serão cobrados dos respectivos Importadores e/ou Exportadores no Brasil, inclusive os ressarcimentos por despesas que a MULTILOG tiver na prestação dos serviços e as despesas para a destruição das mercadorias, quando os referidos valores ou despesas não forem cobertos pela alfândega.
- h) Faturamento Parcial: estando as mercadorias armazenadas (TAI) na MULTILOG, por período superior a 10 dias, o faturamento dar-se-á de forma parcial computando-se cada período de 10 dias na exportação e na importação.

- i) Tarifas sujeitas a reajustes anual pela variação do IGPD (índice Geral de Preços Disponibilidade Interna), conforme dispõe o contrato de concessão RFB/SRRFIO N^o 10/2023.
- j) O pagamento dos serviços referentes às cargas consolidadas, nos regimes de exportação e importação, será rateado de forma igualitária entre todos os CRTs envolvidos.